

TR 57/2025	
Título e Código do Projeto:	Projeto 914BRZ1155 "Promoção da equidade e da inclusão e valorização da diversidade na educação continuada, alfabetização de jovens e adultos".
Local(s) de Trabalho:	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após assinatura do contrato Fim: 330 dias após a assinatura do contrato
Número de vagas:	1 vaga
Enquadramento no Prodoc	Resultado 1.1 Atividade 1.1.1 Atividade 1.1.2 Atividade 1.1.3

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada em estudos populacionais e pesquisas sociais, com foco na produção de análises e relatórios técnicos que subsidiem a formulação, o aprimoramento e a implementação de políticas públicas voltadas às populações do campo, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. O trabalho do(a) consultor(a) deverá contribuir para o desenvolvimento de diagnósticos situacionais, estudos avaliativos e propostas estratégicas, com base em evidências quantitativas e qualitativas, de modo a fortalecer a atuação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) na promoção da equidade educacional.

a) Contexto da consultoria

O projeto “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados

pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em

áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

c) Necessidade da consultoria

A SECADI tem como missão garantir o direito à educação com qualidade, equidade e respeito à diversidade, especialmente para grupos historicamente excluídos do sistema educacional. A implementação de políticas eficazes para esses públicos exige diagnósticos precisos, análises contextualizadas e mecanismos de monitoramento que considerem suas especificidades socioculturais, territoriais e institucionais. Nesse sentido, a contratação da **consultoria em estudos populacionais** é fundamental para suprir lacunas técnicas e operacionais, ampliando a capacidade da Secretaria de produzir subsídios qualificados para a tomada de decisão, o aprimoramento dos programas existentes e a proposição de novas estratégias de atuação alinhadas às demandas reais das populações atendidas.

2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade:

Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo diagnóstico situacional dos grupos populacionais prioritários da SECADI.

Atividade 1.1: Realizar levantamento de base de dados oficiais (IBGE, Censo Escolar, PNAD, INEP, etc).

Atividade 1.2: Organizar e definir os indicadores chave para caracterização populacional.

Atividade 1.3: Realizar análise interseccional (raça, território, renda, etc).

Atividade 1.4: Redigir um relatório técnico com achados, lacunas e recomendações preliminares.

Produto 2 – Documento técnico, baseado em dados secundários, contendo estudo avaliativo das políticas e programas desenvolvidos no âmbito da SECADI.

Atividade 2.1: Levantar a localização dos grupos populacionais que têm acesso às políticas e programas desenvolvidos no âmbito da SECADI.

Atividade 2.2: Realizar entrevistas e levantamento de informações com técnicos da SECADI, agentes territoriais e coordenadores estaduais/municipais quando necessário.

Atividade 2.3: Sistematizar boas práticas na implementação políticas e programas desenvolvidos no âmbito da SECADI.

Atividade 2.4: Sistematizar limites e dificuldades na implementação das políticas e programas desenvolvidos no âmbito da SECADI.

Produto 3 – Documento técnico com proposta de cesta de indicadores de equidade para populações tradicionais vulnerabilizadas.

Atividade 3.1: Identificar e recomendar indicadores produzidos com dados secundários que sejam relevantes para a compreensão das condições de acesso, permanência, aprendizagem e infraestrutura que dialoguem com o foco das políticas e programas desenvolvidos no âmbito da SECADI.

Atividade 3.2: Propor painel de indicadores desagregados por grupo populacional e território.

Atividade 3.3: Indicar a periodicidade, fonte de dados e instrumentos de coleta do painel de indicadores referente à Atividade 3.2.

Produto 4 – Documento técnico contendo propostas estratégicas para aperfeiçoamento das políticas da SECADI voltadas a populações prioritárias.

Atividade 4.1: Realizar análise técnica de todas as evidências obtidas nos produtos anteriores.

Atividade 4.2: Elaborar uma tabela comparativa com os indicadores das metas do PNE com os indicadores das políticas da SECADI.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Descriptivo	Prazo para Entrega
Produto 1	45 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	125 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	230 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	315 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5. INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, Educação, Ciências Sociais Aplicadas, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.

b) Experiência Profissional:

1. Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em atividade de análises de dados ou estatística;
2. Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos com monitoramento de indicadores de programas ou projetos educacionais.

6.2 Desejáveis

Experiência comprovada com análise estatística.

6.3 Habilidades e competências:

- Conhecimento acerca da Legislação da educação básica, relacionada aos indicadores do PNE.
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Conhecimento sobre elaboração de indicadores.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ BAREMA

Qualificação e Experiência				
1	Formação Acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, Educação, Ciências Sociais Aplicadas, ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.		
2	Experiência Profissional	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima 4 (quatro) anos em atividades de análise de dados ou estatística.	[100%] 30 pontos: 7 (sete) anos ou mais de experiência [80%] 24 pontos: 5 (cinco) anos a 6 (seis) anos de experiência [70%] 21 pontos: 4 (quatro) anos de experiência	30



		<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos com monitoramento de indicadores de programas ou projetos educacionais.</p>	<p>[100%] 30 pontos: 7 (sete) anos ou mais de experiência [80%] 24 pontos: 5 (cinco) anos a 6 (seis) anos de experiência [70%] 21 pontos: 4 (quatro) anos de experiência</p>	30
		<p>É <u>desejável</u> experiência comprovada com análise estatística</p>	<p>[100%] 10 pontos: possui mais de 2 (dois) anos de experiência [70%] 7 pontos: possui até 1 ano de experiência</p>	10
Entrevista				
3	Habilidades e competências	<p>Conhecimento acerca da Legislação da educação básica, relacionada aos indicadores do PNE.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p>	10
		<p>Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p>	10
		<p>Conhecimento sobre elaboração de indicadores.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p>	10
TOTAL DE PONTOS				100

8. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.

- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevista 3 (três) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- a) Em caso de empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, no item 1 do subitem b) do item 6.1 do Termo de Referência, será o escolhido.
- b) Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, somando toda a experiência exigida no subitem b) do item 6.1 do Termo de Referência, será o escolhido.
- c) Persistindo o empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado. A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas.

• LOCALIDADE DE TRABALHO

Território Nacional